

7.º SETIMO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Fone: 3138-1410 Rua Augusta, 356
 Consolação - CEP 01304-000 - São Paulo - SP

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2-REGISTRO GERAL

7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

matrícula
 30.500

ficha
 1

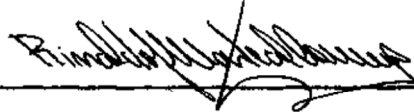
São Paulo, 28 de Outubro de 1982.

IMÓVEL: UNIDADE AUTÔNOMA nº. 3-D, localizada no 3º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO BRASUL-BRÁS, na Avenida Celso Garcia, nº.887, no 10º SUBDISTRITO BELENZINHO, tendo uma área útil de 37,052m²., área comum construída de 10,100m²., área total de 47,152m²., unidade essa à qual corresponde uma quota parte ideal de 7,9147/403 no terreno do condomínio.

CONTRIBUINTE: Nº. 026.028.0149-6.

PROPRIETÁRIO: BANCO ITAÚ S/A., com sede nesta Capital, à rua Boa Vista, nº.176, CGC nº.60.701.190/0001-04.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº.61.441, e R.3 da matrícula nº.11.780, ambas deste Cartório.

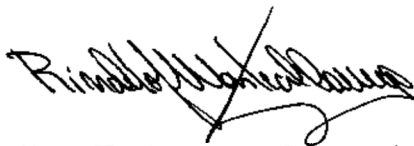


RINALDO JOSÉ MONTEALBANO
 Escrevente Autorizado

R.1 M. 30.500 , em 28 de OUTUBRO de 1.982.

Por escritura de 23/07/1981, (livro 3036, fls.64vº), lavrada no 11º Cartório de Notas desta Capital, o proprietário acima qualificado, TRANSMITIU por venda feita a JULIAN DE FRANCISCO IBÁÑEZ, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens, com NEYDE BERTAN DE FRANCISCO, anteriormente à Lei nº 6.515/77, funcionário público estadual, portador do R.G. nº. 1.928.311-SP, CPF nº.056.829.248-00, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Siqueira Bueno - Travessa Particular 1, casa 19, o IMÓVEL, pelo valor de Cr\$30.000,00. Valor Venal -- Cr\$845.255,00.

REGISTRADO POR:



RINALDO JOSÉ MONTEALBANO
 Escrevente Autorizado

Av. 02, em 20 de AGOSTO de 2003.

Da Carta de Sentença expedida em 23-02-1.995 pelo Cartório da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional - VI - Penha de França desta Capital, consta que de conformidade com a sentença proferida em 03-11-1.993, transitada em julgado em 18-11-1.993, foi decretado o **DIVÓRCIO** do casal JULIAN DE FRANCISCO IBÁÑEZ e NEYDE BERTAN DE FRANCISCO, que voltou a usar o nome de solteira, ou seja NEYDE BERTAN.



Claudio D. F. da Silva
 ESCR. AUTORIZADO

(continua no verso)

matrícula

30.500

ficha

1

verso

R. 03, em 20 de AGOSTO de 2003.

Da Carta de Sentença expedida em 23-02-1.995 pelo Cartório da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional – VI – Penha de França, desta Capital, extraída dos autos (processo nº 1506-93) de **DIVÓRCIO** do casal JULIAN DE FRANCISCO IBAÑEZ, qualificado no R. 01, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Astorga, nº 128 e NEYDE BERTAN, RG nº 2.655.255-SP, e CPF/MF nº 248.823.458-38, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Tarcisio Maria da Costa nº 81, **verifica-se** que o **imóvel** avaliado em CR\$84.947,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros reais), COUBE na partilha dos bens do casal a JULIAN DE FRANCISCO IBAÑEZ.



Claudio D. F. da Silva
ESCR. AUTORIZADO

Av. 04, em 12 de maio de 2021- (PRENOTAÇÃO nº 466.407 de 27/04/2021).

À vista da petição de 27/04/2021, e da certidão de casamento fornecida pelo Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas do 31º Subdistrito - Pirituba, desta Capital, em 19/03/2021, extraída do termo nº 28.694, lavrado às fls. 042, do livro B-0098, faço constar **a alteração do estado civil** de JULIAN DE FRANCISCO IBAÑEZ, já qualificado, em virtude de haver contraído matrimônio **sob o regime da separação de bens na vigência da lei 6.515/77**, em 14/12/1995, nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 9.262, no livro nº 3 de Registro Auxiliar, desta Serventia, com ROSIMEIRE SILVA MONTEIRO, brasileira, funcionária pública estadual, RG nº 17.417.001-4-SSP/SP e CPF/MF nº 084.425.998-51, passando ela a chamar ROSEMEIRE MONTEIRO DE FRANCISCO IBAÑEZ.

selo: 124594331QG000407650IP210



Fernanda S. Marinho
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:- _____

Av. 05, em 12 de maio de 2021- (PRENOTAÇÃO nº 466.407 de 27/04/2021).

À vista da petição de 27/04/2021, e do Aviso Recibo de IPTU do exercício de 2021 e da certidão nº 10/CPDU/CAD/2021 de 10/05/2021, ambos expedidos pela Prefeitura desta Capital, faço constar que o nº 887, da Avenida Celso Garcia que corresponde a entrada do Edifício BRASUL-BRÁS, do qual fa parte a unidade autonoma matriculada, **foi substituído pelo nº 885 da mesma avenida.**

selo: 124594331IK000407651OC21V

(continua na ficha 02)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
 GERAL

**7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 DE SÃO PAULO** - CNS - 12459-4

matrícula

30.500

ficha

02

12 de maio de 2021

São Paulo,

Fernanda S. Marinho
 ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:- 

R. 06, em 18 de outubro de 2021- (PRENOTAÇÃO nº 477.603 de 28/09/2021).

Pelo instrumento particular de 25/08/2021, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, **JULIAN DE FRANCISCO IBAÑEZ**, RG nº 1.928.311-8-SSP/SP, casado com **ROSEMEIRE MONTEIRO DE FRANCISCO IBAÑEZ**, atualmente residentes e domiciliados nesta Capital, na avenida Celso Garcia, nº 885, ap.32, já qualificados, **VENDEU** a 1) **POLIANA APARECIDA DO AMARAL**, brasileira, solteira, maior, publicitária, RG nº MG-19.451.987-PC/MG e CPF/MF nº 131.725.766-98 e 2) **LUIZ PAULO DO AMARAL**, brasileiro, motorista, RG nº 37.030.009-9-SSP/SP e CPF/MF nº 413.248.546-34, e sua mulher **MARIA DE FATIMA PAIVA DO AMARAL**, brasileira, do lar, RG nº MG-5.597.486-PC/MG e CPF/MF nº 760.802.186-15, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da ILi nº 6.515/77, todos residentes e domiciliados em Santo André, deste Estado, na rua Antônio Seixas Leite Ribeiro, nº 115, ap. 44, o **imóvel** (na proporção de 60% à adquirente indicada no item "1" e 40% aos adquirentes indicados no item "2") pelo valor de R\$172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), dos quais R\$3.253,17 (três mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) se referem à utilização dos recursos da conta vinculada ao FGTS da compradora **POLIANA APARECIDA DO AMARAL** e R\$61.966,74 através de recursos próprios.

selo: 124594321SS000490126AH211

Clayton N. Vasconcellos
 ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:- 

R. 07, em 18 de outubro de 2021- (PRENOTAÇÃO nº 477.603 de 28/09/2021).

Pelo instrumento particular de 25/08/2021, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, 1) **POLIANA APARECIDA DO AMARAL**, solteira, maior, e 2) **LUIZ PAULO DO AMARAL**, e sua mulher **MARIA DE FATIMA PAIVA DO AMARAL**, todos já qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o **imóvel** ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, NIRE 35300332067, com sede nesta Capital, na avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.235 e 2.041, para garantia da dívida de R\$107.280,09 (cento e sete mil, duzentos e oitenta reais e nove centavos), a ser paga por meio de 250 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 25/09/2021, no valor de R\$1.297,45. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito do fiduciário, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. Os juros e as demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida ao credor em caráter RESOLÚVEL. Avaliação do imóvel para

(continua no verso)

matrícula

30.500

ficha

02

verso

fins de Leilão Público: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

selo: 124594321TD000490127MT21B

A(O) escrevente:-



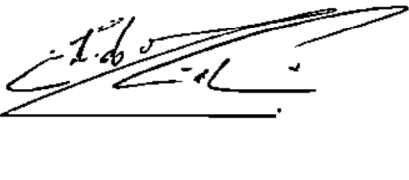
Clayton N. Vasconcellos
ESCR. AUTORIZADO

Av. 08, em 26 de abril de 2023- (PRENOTAÇÃO nº 502.003 de 03/08/2022).

Pelos requerimentos de 21/07/2022, 01/10/2022, 13/01/2023 e 05/04/2023, firmados pelo fiduciário credor **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado, e à vista da regular notificação feita aos fiduciantes devedores, 1) **POLIANA APARECIDA DO AMARAL**, solteira, maior; 2) **LUIZ PAULO DO AMARAL** e sua mulher **MARIA DE FATIMA PAIVA DO AMARAL**, todos já qualificados, e da certidão do decurso do prazo, sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital, desta Serventia, procede-se à consolidação da propriedade do imóvel, objeto desta matrícula, em nome do fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem que os fiduciantes devedores tenham efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331OO000834965PN231

A(O) escrevente:-



Eduardo M. Cavallieri
ESCR. AUTORIZADO

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.

O **Distrito de Guaianazes** pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O **33º Subdistrito do Alto da Mooca** - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O **16º Subdistrito da Mooca** - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O **10º Subdistrito do Belenzinho** - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O **6º Subdistrito do Brás** - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O **26º Subdistrito da Vila Prudente** - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O **3º Subdistrito da Penha** - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de São Miguel Paulista** - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **27º Subdistrito do Tatuapé** - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **46º Subdistrito da Vila Formosa** - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O **Município e Comarca de Guarulhos** - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Itaquera** - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **41º Subdistrito de Cangaíba** - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Município e Comarca de São Caetano do Sul** - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Ermelino Matarazzo** - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958), pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O **38º Subdistrito da Vila Matilde** - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art. 13 e Art. 14 § 3º do Prov. CNJ 39/2014). Para realização de qualquer negócio imobiliário consulte a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. www.indisponibilidade.org.br"

São Paulo, 26 de abril de 2023

Assinado Digitalmente

Recolhidos pela guia: 078/2023

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta Serventia,

acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br> disponível em até 24 horas conforme normativa do TJSP.



Selo: 1245943C3WF000834967BL230